



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a realização da revisão periódica automotiva de **50.000 quilômetros** no veículo oficial da Câmara Municipal de Candói, modelo **Chevrolet Cruze LT**, **Placa:** RHR2E43, **Chassi:** 8AGBB69S0NR106000, **Ano/Modelo:** 2021/2022.

1.2. Da quantidade do objeto.

Os serviços deverão ser executados conforme discriminação na tabela abaixo:

Código	Características mínimas do serviço	Qtde	Unid	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
5106	FILTRO DE AR COMPLETO	1	PC	R\$	R\$
6676	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	PC	R\$	R\$
32136	SERVIÇO MEDIDA DE ALINHAMENTO	1	PS	R\$	R\$
36882	APL OZONIO OXI SA	1	PS	R\$	R\$
38744	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1	SERV	R\$	R\$
38885	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	4	UND	R\$	R\$
38894	ELEMENTO FILTRO AR	1	UND	R\$	R\$
40424	OLEO ACD SINTENTICO 0 W 20 CRUZE	4	UND	R\$	R\$
40425	CARTAO AR CONDICIONADO OZONIO CRUZE KPA00246	1	UND	R\$	R\$
43036	VEDADOR NÃO ALVEOLAR CRUZE	1	UND	R\$	R\$

1.3 Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente às características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.4 Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza contínua, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

pela requisitante. O instrumento a ser formalizado será a contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, na forma da lei e regulamento.

- 1.5 Quanto aos efetivos proponentes ou fornecedores já cadastrados ou que enviaram a cotação de preços com vistas à contratação, todos os interessados deverão **cadastrar e-mail na proposta e número do telefone do responsável pela empresa proponente**, sendo utilizado essa via para a comunicação oficial entre a empresa e a Câmara Municipal relacionados à aquisição do objeto e demais procedimentos subsequentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de uma concessionária autorizada para a realização da revisão periódica de 50.000 km do veículo oficial da Câmara Municipal de Candói, modelo Chevrolet Cruze LT, é imprescindível para garantir a manutenção adequada e a preservação da integridade do automóvel, assegurando, assim, a continuidade de suas operações em condições seguras e eficientes.
- 2.2. Justificativas para a Contratação: Manutenção da Garantia: A realização da revisão em uma concessionária autorizada é fundamental para manter a validade da garantia do veículo. A Chevrolet, fabricante do Cruze, determina que as manutenções sejam feitas em centros autorizados, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões exigidos. Qualquer descumprimento pode levar à perda da garantia, gerando custos adicionais e comprometendo a eficácia do veículo.
- 2.3. Expertise Técnica: Os profissionais de uma concessionária autorizada são treinados e capacitados especificamente para a manutenção dos veículos da marca. Isso garante que os serviços sejam realizados com conhecimento técnico adequado, utilizando peças originais e ferramentas específicas, o que contribui para a otimização do desempenho do veículo e a prevenção de futuras falhas.
- 2.4. Segurança e Confiabilidade: A revisão periódica é vital para assegurar a segurança dos usuários do veículo, visto que a manutenção adequada reduz o risco de falhas mecânicas que podem resultar em acidentes. Um veículo em boas condições de funcionamento é crucial para que as atividades da Câmara Municipal sejam realizadas sem interrupções, permitindo que os servidores desempenhem suas funções com confiança.
- 2.5. Eficiência Operacional: A manutenção regular do veículo contribui para a sua eficiência operacional, resultando em um melhor desempenho de combustível e menor emissão de poluentes. Isso reflete não apenas na economia de recursos



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

públicos, mas também no compromisso da Câmara Municipal com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

- 2.6. Atendimento a Normas e Regulamentações: A manutenção em concessionárias autorizadas também assegura que o veículo esteja sempre em conformidade com as normativas de segurança e ambientais vigentes. A Câmara Municipal, ao fazer a contratação, demonstra conformidade com as exigências legais e regulatórias, evitando possíveis sanções.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratada deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.2. O fornecedor deve efetuar a entrega dos serviços, materiais e equipamentos necessários em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estreita observância das especificações do Edital ou termo de referência, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações requeridas para atender prontamente as exigências desta Casa de Leis, inerentes ao objeto do presente processo de aquisição, bem como se manter durante toda a execução/prazos do fornecimento/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas no processo licitatório.
- 3.3. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, conforme fundamentação retro mencionada, e planejamento constante no calendário de eventos, em atendimento às necessidades desta Casa de Leis.
- 3.5. A solução deve ser capaz de suprir as necessidades da Câmara com relação a demanda e objetos pretendidos.
- 3.6. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido, desde que tenham **capacidade de fornecimento** a revisão periódica de **50.000 km** do **Cruze LT**, **Placa:** RHR2E43, **Chassi:** 8AGBB69S0NR106000, **Ano/Modelo:** 2021/2022, sendo publicado aviso de contratação descrevendo o presente objeto no órgão oficial da Câmara visando a efetiva publicidade e concorrência do procedimento.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7. Em caso de existirem outros interessados em confeccionar os serviços descritos neste Termo de Referência, as propostas deverão ser enviadas com descritas em papel próprio da empresa, contendo os serviços especificados, e deverão ser enviados ao e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br até a data efetiva da contratação, aos cuidados do agente de contratação, servidor designado **Ricardo de Oliveira**, contados a partir da emissão do presente Termo de Referência;
- 3.8. Em caso de o proponente ter sede em outro município, os custos de deslocamento (até o estabelecimento e o retorno) serão custeados exclusivamente pelo proponente, dada a natureza do serviço.

Subcontratação

- 3.9. Não é admitida a subcontratação do objeto.

- 3.10. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1 A revisão de 50.000 km do cruze LT ano 21/22 de itens deste termo de referência deverá ser entregue exclusivamente na Câmara Municipal. É essencial que o serviço possua a qualificação necessária para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.
- 4.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as coberturas solicitadas ou regras aplicáveis e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4 A Direção da Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa fornecedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, servidora **Márcia da Luz**, nomeada pela portaria nº. 04/2024.
- 4.6 O fiscal acompanhará a entrega da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/procedimento de aquisição, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente.
- 4.8 O fiscal comunicará, em tempo hábil, o término da aquisição, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
- 4.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas na aquisição, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.10 A presente contratação poderá ser aditivada, nos termos da lei 14.133/2021, nos moldes legais cabíveis.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 5.1 O Produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.
- 5.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento de aquisição equivalente, devendo ser corrigido



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

ou refeito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

- 5.4 Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
- 5.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Da Forma e Prazo de Pagamento

- 5.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
- 5.7 No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

- 5.8 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA da empresa, após a entrega definitiva do serviço requisitado, mediante apresentação de nota fiscal.
- 5.9 O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
- 5.10 As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.

- 5.11 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- 5.12 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 5.13 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 5.14 As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

6 FORMAE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1 Se cabível, o fornecedor será selecionado preferencialmente por meio de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, e, se não houver possibilidade de dispensa, a seleção será mediante de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 6.2 Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos, independentemente de outros exigidos, em caso de publicação de edital licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

6.3 Habilitação jurídica

- 6.4 Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.5 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 6.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 6.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

7 Da participação no presente processo

- 7.1. Qualquer empresa, no prazo da publicação do respectivo aviso de contratação (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021), que será publicado no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói poderá participar, enviando sua proposta nos termos do presente Termo de Referência ao e-mail: **camaracandoi@camaracandoi.gov.pr.br**, aos cuidados do agente de contratação (Ricardo de Oliveira).
- 7.2 A Câmara Municipal de Candói, caso não haja o envio de proposta melhor do que aquelas apresentadas na fase orçamentária, procederá com a contratação daquela que apresentou o melhor orçamento na fase preliminar.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$1.220,33 (um mil e duzentos e vinte reais com trinta e três centavos)**.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorreu a despesa foi informada pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

10 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

10.1. A presente contratação consta do Plano Anual de Contratações de 2025.

Candói, 26 de setembro de 2025.

Willyan Kirchbaner
Diretor Câmara Municipal de Candói